

Petrópolis, 06 de Junho de 2017

Ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
Ao Secretário de Administração e Recursos Humanos
Ao Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis
Ao Diretor-presidente da Turispetro
A Câmara dos Vereadores

Venho pela presente, solicitar a IMPUGNAÇÃO do edital pregão presencial N° 17/17, com base nas motivações que se seguem:

I- RESPOSTA da TURISPETRO via DELCA a requisição protocolada em 31 de maio de 2017

“O termo de referência foi elaborado por servidores da Turispetro. As especificações do objeto foram pesquisadas através de sítios eletrônicos, atas de registro de preços editais de outros municípios.

Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

11 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado ;

111 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ :P Considera-se participação indireta. para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

JUSTIFICATIVAS :

1 - Ao confirmar o uso de editais de outros municípios, a TURISPETRO fica impossibilitada de garantir o cumprimento do artigo 9º, uma vez que desconhecendo o autor do projeto base desses editais e não se vê capaz de evitar que o mesmo se apresente como licitante nesse município.